



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° 1033/2024

"Altera o Art. 6 da Lei N° 0727/2012, passando a conter nova redação, e dá outras providências".

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 6° da Lei Municipal n° 0727/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Subsídio Mensal dos Membros do Conselho Tutelar, será no valor de R\$ 1.683,11 (hum mil seiscentos e oitentas e três reais e onze centavos) reajustados anualmente nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais. Deverá o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Município de Água Comprida-MG, 26 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**